

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240306CE00002 LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LET 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridolégmail.com - Tel.: (83) 3464-1869.

O Orgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplemente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comiseão de Contratação, doravante denominada Comiseão, sediade no endereço acima, ás 08:30 horas do dia 28 de Março de 2024, por meio do site licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento memor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

Data de abertura da sessão pública: 28/03/2024. Herário: 08:30 - herário de Brasilia. Data para início da fase de lances: 28/03/2024. Herário: D8:40 - herário de Brasilia. Local: licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

I.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e meus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda especifica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ROAS -, considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4°, de Lei 14.133/21. Todavia, serão afestados os beneficios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasilia - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legitima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) días úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No enderago: licitanet.com.br.

- 2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida e impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sitio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os sequintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de mão empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.juncodoserido.pb.gov.br/
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br:
- 3.2.1.3.licitanet.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em melo magnético, observados os procedimentos definidos pelo CRC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do CRC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Inicio: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, currerão por conta da seguinte dotação:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.010.15.452.3013.1013 CONSTRUÇÃO E RECUFERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO
 E LINHA D'ÁGUA 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 12830009
 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

6.0.DAS COMDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sitio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconsaão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, pera imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação meste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexes;
- 6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação:
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estetuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.5.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas fisicas.

- 6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.8.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa lider do consorcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.6.2.1. Será estabelecido para o consércio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consércios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.6.5.0 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos conspeciados:
- 6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no minimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6,6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- 6.8. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:
- 6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.744,62. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o praxo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerreda a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil; d) titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SENIDO. Banco - BANCO BRADESCO SA. Agéncia - 5785-1. Conta Corrente - 647556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta serà desclassificada:
- 6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fraçassada a licitação;
 6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a titulo de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa á distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.6 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrals no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, esclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras

declarações previstas em legislação especifica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos \$\$ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

8.1.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prossequimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.0s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etape de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final minimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo minimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrix a melhor oferta; e

8.7.2.0s lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final minimo estabelecido e o intervalo de que treta o subitem anterior.

8.8.O valor final minimo parametrizado no sistema poderà ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema. 8.9.O valor final minimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o CRC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o algilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitarã o licitante as sanções previstas na lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional:

9.1.2. Quantidade: conforme fixade no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, forramentas e utensilios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. 9.7.O preço efertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemento do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.0s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regância de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por melo do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertade pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo minimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de RS 50.00 (cinquenta reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema;
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequivel; 10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuizo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse praso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o periodo de tempo de até dez minutos, alestoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores áquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco mínutos, que será siglioso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Mão havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os sutores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, ofereder um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerremento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquelo que for recebido e registrado em primeiro lugar,
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistemo eletrônico poderá permanecer aceasivel aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sortelo entre elas pare que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.86 poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serà aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10,24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homena e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de Integridade, conforme orientações dos orgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1, Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09,

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço méximo definido para a contratação;

10.26.2.A megociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluida a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará do licitante melhor classificado que, no prezo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

18.27. Bavendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

II.1. Encerrada a étapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.E facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de finde o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não à suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vicios insanaveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 11.3.3.Apresentar preços inexequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- J.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, são sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada so licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, e partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipôtese, sô será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (citenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejulzo das demais garantias exigiveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribulndo-lhes eficácia para fina de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao sameamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinicio somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.0s licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MET: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - ETRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: înscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no Pais: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercicio e demais demonstrações

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta limitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura,

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Frocuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Frocuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercicio contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço EGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1941.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de despito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de desesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorse anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista pera abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Juridica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico; www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçador
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.4.1.A documentação de cada pessos jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:
- 12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa lider do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CRC;
- 12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acráscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acráscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual periodo, nas seguintes situações:
- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor: 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão
- exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pela Comissão, em sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a aprosentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender ás exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disposibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluidos eventuais

procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por scasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabelhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual pariodo, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorregação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores:

12.10.5.A não regularização da documentação, no prezo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, sequir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, a se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por indice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legiveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência de referido indice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em lingua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou sec representante legal, com indicação; do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fina de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços:

13.1.3.2.Cronograma fisico-financeiro compativel com o prazo de execução dos serviços; e

- 13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Beneficio de Despesas Indiretas BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais ES.
- 13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa;
- 13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13,2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a útilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.3.1. Palta de digitos: serão acrescidos zeros;
- 13.3.2.Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.4.0s preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9:As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas s do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentade impugnar o julgamento das propostas ou o ato de babilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) días úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido á autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) días úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) días úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que apprevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento. 14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada sos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será escaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder á anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanàvel;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do OSC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21;

16.1.1.0 praze de convocação poderá ser prorregado uma vez, por igual periodo, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja acelto pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidos e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC: 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na

forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta Indicado neste Edital sem convocação para a

contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedos, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas na Lei 14,133/21, e em outras legislações aplicaveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencodor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acrescimo ou supressão podecá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou mão divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fice o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao resjustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o indice utilizado para resjuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 17.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.0 registro de variação do valor contratual para faser face ao resjuste de preços poderá

ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financairo, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatoria do fato imprevisivel ou previsivel de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratanto obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, de Lei 14.133/21.

18.2. For se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo CRC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos tarmos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com os obrigações assumidas, todas as condições de babilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participos do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Ameso IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e en observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento de cada parcela.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Menhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acrescime de qualquer natureza. 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da sequinte fórmula: EM = N * VP * I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VF = valor da parcela a ser paga; e l = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) = 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: b — multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto de contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de ligitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesen artigo que lustifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

cento) so més, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22,2.0s dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os principios do Art. 6°, da Lei 13,709/18.

22.3.5 vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Pára todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos meste Edital e seos anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.2.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia a do interesse público.

29.3.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.4.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na integra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, ne endereço: Rua Janúncio Baldulno, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franquesda aos interessados.

23.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o

foro competente é o da Junco do Serido, Estado da Paraiba.

23.6.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.9.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observação o horário de Brasilia - DF.

23.9.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito á contratação.

23.10.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessa do ORC, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11.0s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em menhum caso, responsável por esses custos, independentemente do condução ou do resultado do processo licitatório.

Junco do Serido - 85, 21 de Março de 2024.

EDSON RAMALAO BEZERRA BRITO Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL.

2.0.DA JUSTIPICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica -OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e sinda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

conteo	manufactural and confidence of	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNIT	. PRECO TOTAL
1	OBRAB DE CONSTRUÇÃO DE PRVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNGO DO BERIDO.	SERVIÇO			0 574,462,9
				TOTAL	L 574.462,9

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiacalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legals.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros um razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 4.3.Mão transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5, Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e específicações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Inicio: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Mos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atrase ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser

realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do formecimento da documentação comprobatória do fato imprevisivel ou previsivel de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts, 124 a 136, da lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância ás normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a

disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será page ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza,

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, ás disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintas sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,58 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atrase injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: e — daclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada so responsável pelas infrações administrativas previstas nos pelos prazo de cinco anos, aplicada so responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.5e o valor de multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N * VP * I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) * 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses qu, ma sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a sor extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PROPOSTA

REPERENTE: CONCORPÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE FAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE: CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNIT.	PRECO	TOTAL
i.i.	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS REAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO.	SERVIÇO	1			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - RS

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fine de pagamento: Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA FARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXC II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - PS.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente scima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de descito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de deresseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir mesor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá nor elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compresnde a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declare, sob as penas da Lel, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas da trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada en papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00602/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240308CE00002

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAYKO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concerrência Eletrônica nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REFASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irresjustáveis no prazo de um ano.

Destro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos afeitos financeiros do último reajuste.

No daso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para resjustamento do preçe do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisivel ou previsivel de consequência incalculavel, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da sequinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.010.15.452.3013.1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, MEIO-PIO
E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 12830009
- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratente, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prezos máximos de inicio de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições a hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Inicio: Imediator

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizade, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel esecução de obra contratada; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que são exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas á fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 de Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos presos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, porante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d = Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos denos causados diretamente so Contratante ou a terceiros; decorrentes de sua culpa on delo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade a fiscalização ou o accompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento desas reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Bas alterações unilaterais a que se refore o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrêscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemente das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecarão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez per cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo praze de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a împosição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previatas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagemento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha coscorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N = VF = I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VF = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) = 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitue. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGFD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os principios do Art. 6º, da Lei 13,709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGFD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir qua observáncia.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquento não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, comforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Serido.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavredo o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

....

	Junco do Serido - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	53.7.553.57
	PELO CONTRATADO
	77777777



ESTADO DA FARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROFONENTE

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor de ativa do orgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possul em seu quadro societário a de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Serido, como também em nenhum outro órgão ou estidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declare sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 6.213, de 24 de julho de 1991, para pesaca com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância de limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ann-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 1°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNGO DO SERIDO, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA PEDERAL.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda especifica — OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ROAS —, considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6°, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se: "

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nivel de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da liciteção, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nivel de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Janoro do Serido - PB, Marco de 202∮.

AULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

do Evento	Nº do Evento Titulo do Evento	Valor Total dos Eventos (RS)
-	Administração Local	
23	SERV, PRELIMINARES	3.645.87
e	MALHA PAVIMENTADA	574.462.90



•	٠.	
3	5	
ш	Ę.	
4	c	
ы	200	
5		
-	ENT	
ш	u.	
-	9	
=	7	
2	٠.	
к	ъ	
ñ	2	
7	τ.	
ж	z	
d	ø.	
=	٠.	
4	-	
÷	a.	
=		
ø	£	
ĸ	ε	
AMI	j.	
ā	Б-	
-	9	
	•	
С	1	
Co		١
w	۳.	

Orçamento Base para Licitação - OGU

0,000% 20,78% 26,75% APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RURAL DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO JUNCO DO SERIDO - PB MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PROPONENTE / TOMADOR DATA BASE 12-23 (DES.) TRNSF. LOCALIDADE SINAPI JONO PESSOA EMENDA, 12830009

+				RA.		RA		EA.	RA	MA	RA	Y
Preço Total (RS)	578.108.77	578,108,77	3.163.92	3,163,92	481,95	481,95	574,452,90	14,451,57	82,391,18	474,517,69	2,579,61	K09 85
Preço Unitario (com 8DI) (RS)				396,49		09'0	*	2.97	52.70	97.52	1997	104 57
80i %				BDI 1		1109		1 108	BDI 1	8Dt.1	1 IOB	BD(1
Custo Unitário (sem BDI) (RS)				312,02		0,47		2,34	41.58	76,94	1,30	82.80
Quantidade				9,00	0.00000	803,25		4,865,85	1,563,40	4,665,85	1,563,40	5.00
Unidade		The State of		M2	No. of Street, or other Persons	Z		MZ	M	MZ	M	35
Descrição	E DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	SERVIÇOS PRELIMINARES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLADA DE OBRA COM CHAPA	TERRAPLENAGEM	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF 19/2018	MALHA PAVIMENTADA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO).	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 145 CM X
Codigo	HUAS NA SED			103689	1000000	88064		100576	94275	101169	102498	13521
Forte	MIALAU EM LIVERSAS		- Contraction	SINAM	Section 2	SINAPI	- Charles	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SMAPH
Hom	AVENCE MERCAL			1.14		Ach.		1 4		200	1,0,0	3.0.

HECTHOO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Para elaboração deste orgamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações

Fol considerado arredondamento de duas casas decimals para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Signis de Composição do Investimento: RA - Ratelo proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, QU - 100% Curtos.

JUNOS DO SERIDO - PB Local

sexta-feira, 8 de margo de 2024 Date

Spice-contraction of the second

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Responsaivel Tecnico Nome

CREA/CAU: 1616569948 ARTIRRT: PB20240603692

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

EMENDA: 12830009

Cronograma: 9

Linhs
Linhs
Linhs
Linhs
Linhs
Linhs
Linhs
Linhs
Linhs

TRNSF. ESPÉ MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PAVIMENTAÇÃO RUBAL.

DESCRIÇÃO DO LOYE PAVINENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNCÍPIO DE JUNCO C

Grau de Sigrio apusacion

- 1	Bern	Nem Descriptio	Valor (RS)	Parcelas		*	m	•	6	9	2	9		10	Ξ	42
-		PAYMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	578,106,77	578.106.77 % Periodo:	DD.00%	10,20%	20,779	8550	06/18	09/18	10118	11/18	12/18	91/10	02/18	03/19
Pr.	17	SCRVIDOS PRELIMINARES	3.163,92	3.163,92 % Periodi;	100 00%											
-	ed.	TERSAPLENACION	481,95	% Periodo:	44,07%	19,09%	30,0454									
-	2	MALHA PAVINENTADA	574.462.90	574.462.90 % Perioda:	46,78%	16,30%	30,945									
1	Total:	R\$ 578,108,77		*	50.03%	19,20%	30,775									
		Backeto		Repasse 250,153,25	250,153,25	85 984.51	40 8									
				Cutrus: 289 231 59	C 10	140 679.00	177 856 45									
				Represent 250 103 25	346.	346 137 70	490,00% 500,000,00									
		Acumulado		Contrapartida:	500	54.072.79	78.108.77			Ö						į
			Non	Investimento: 208.231.58	208.231.58	400.210.58 578.108,77	578.168.77									

Responsivel Técnico Home: Wayk DOUGLAS VILAR GAMBARRA CREA/CAU: 1616589948 ARTIRRT: PB20240603692

sexte-leira, 8 ne margo de 2024 Data

JUNCO DO SERIDO - PB. Local



PLG - PLANELHA DE LEVANTAMENTO DE GUANTIDADES Membris de Calcula - GGU

PM150

PROPOSCELTOWNOR

ar preseção

Section 2000

PROFIGNITE I TOMADOR MANGESCOLLANGO SO MENDO. W DPENACKD WINDS SECON APELDO DO KAPRISADARANTE PARENTACIONESA

Desirate Gazette

9

PROPRIETACIO DE BLACE E 1995 SERVICIOS PRESENTAS EN REFERENCISO DE PLACE DE OBRES COM CHARLA DE OBRES COM CHARLA DE OBRES COM CHARLA DE PROPRIETA DE

potable or same named at yours

Series 12.7.

MALJER PERMITTER.

F BOME 13

60 CHO SAL - 6290300 - 629030 - 6290	-8		3,		8	8 22
AR CHICARA - BURDERS W OUTNOON WITH)-립		2	1	W.W.	15.791
EXCEPTION 3C (CONTROLL) CONTROLL))-B		19	1	8	80.11
PO CHOTHU - VELIABION - WEIGHATE OWOF WIN	(-B		9	1	80.08	0000
HO OHOGES HOUSEON HOUSEN'S ONUT WITE	1-BI		51	6	2	AL N
20 CHICLESO - VISCORING SHIRRORD VIS	- 80		11	- 22	2	3
TO CHOUSE VINDES- (NYS-E) NCC VIC WATER/N VINDES- VICE	TR		5	1	3	20
SP CHORES SQUAWS SIGG CHANCE SITES WITE	No.		1	100	3	1
VORFVENTO OXTRACTO STORMACO WITH	1 10	900	8	7-679	8	00 949
CHARTACH HORA	SUSA PRINCIPLE POR PROPERTY.	SERVICE AND ADDRESS OF	State Leading State Land	MACA PROBEST TON	NACON PANNENTECA	2006 service Avrange (100pm)
Control of	1	1	1		1	M.
	Wereful ox Chine	44the 120m	(***Committee*********************************	### Committee	### 750.00% 10.10% 10.00%	1772 Silves (SI) 1 000- 1773 Silves (SI) 1 1 000- 1773 Silves (SI) 1 1 000- 1773 Silves (SI) 1 1 000- 1773 Silves (SI) 1 000- 1774 Silves (SI) 1 000- 1775 Sil
	- See State	H.	3	***************************************	1904	4.000.00

ij

REDUKARAJAO LIOMANONGKIDE BURLETO DE POLO PREDOMINAMENTA MIGLIOSO, AF. 1100 G.

Seese 13.1

2

A ASSENTANCE TO THE TO SHALL ABOUT A STATE CHARLING STATE OF SHALL ASSENT TO THE TO SHALL ASSENT CHARLING STATE OF THE STATE CHARLING STATE OF THE SHALL ASSENT THE SHALL ASSENT

Series 13.2

ğ

ERECUÇÃO DE PAVAMENTO DA PARAJEJEPINDOS INEJERTAMENTO CON ARQUAGOS TRAÇO E 1 (CARDITO E ARBA), A EJESTADO

the op-



One de laper desaustico 100 71.72 N. Pr 3 PROPOSESSE / TORNOON MANGENO SE AMSO NO SERIO 990'00 8 H 100 A.S. N-OFFIREAD 20,00 9120 Switch light developed STA DE 100 PRINCIPLE DE COPER. AND STATE OF MALINE PROMETRICHED ALINE PAPARENTALIS 1 (1772)000(+1430) (1730)00(+1214) (1730)00(+1214) (1730)00(+123) (1730)00(+123) (1730)00(+123) (1730)00(+123) (1730)00(+123) (1730)00(+123) Companies here a continue de êtres se man foi - DOCAS GE. Rija. PENENDA LIBRORY PLG - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE GUANTIDADES Namonis de Calcalo - DOU 1,565,40 200 N° BOOMY TONEY, CEPSCON, 3 PLACA DE ACID ESMALTADA PLATA. ERANTRECIACA DE PILIÁ "18 CHI X 180 PHYLINE OCHUGAIG DON TINTA BRAINS A BASIC SIX GALSDAIGATT. AP. 29:2821 AVELED DO RAPIDAMENTO Street 125 Mile 114

Emporadus Tentos Nume MAYN, SOCIOLAS YLAN GAMBARTA CREACAL: SPERIMBERS ARTHRIT: PREZIMBERS

Suppression Version Personal Layer 2000 CLRS GARBARIA CREACAL: 10 1898 MAI ARTHRY FEACHERS (2000)

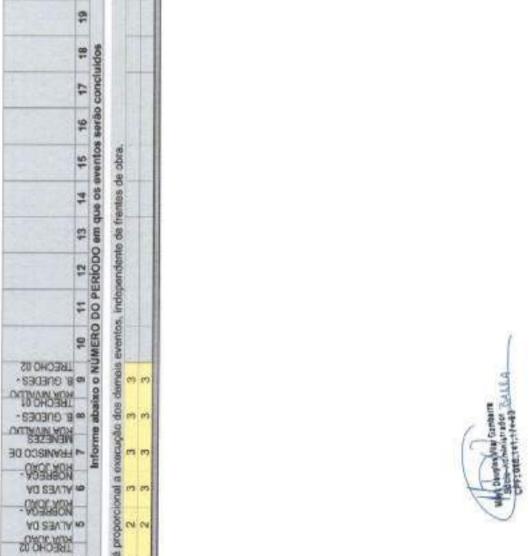
AMOS DO ACROS - PE Local Manufesta from contracts de ACRO Data



46
е
0
-5

Titulo das Eventos	histracão Local	. PRELIMINARES	IA PAVIMENTADA
9	Admir	SERV	MAL
Evento		es	m

AL SELING DOS WITCHOUS DOS WITC	1 公路 2 公路 2 公路 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 4 2 2 3 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 4 2 2 3 3 3 4 2 2 3 3 3 4 2 2 3 3 3 4 2 3 3 3 4 2 3 3 3 4 2 3 3 3 4 2 3 3 3 3	A administração local será
ATUALIZAR LINHAS	Titulo dos Eventos	Administração Local SERV, PRELIMINARES MALHA PAVIMENTADA
VOLTAR		SEF
>	N° do Evento	- 0 5



Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

TRNSF, ESPECIAL

MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

[EMENDA: 12830009

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RURAL / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Conforme legislação vibulár la municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo pera o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquosa de ISS (entre 2% e 5%);

40,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Fertovas e recapeamento e perimonlação de vias urbanas

Adotado 26,75% 0,56% 20.70% 7,30% 2,00% 0,40% 3,65% 4.50% 4.01% BDI DES BDI PAD Siglas CPRB 188 B 88 8 告 dO Tributos (Corvribuição Previdenciaria sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desomeração) Tributos (ISS, variável de acordo com o município) BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TQU) Tributes (impostos COFINS 3%, e. PIS 0,65%) BDI COM descrieração Administração Central Daspesas Financeiras Seguro e Garantia Bens Risco Liebro

3º Quartill 19,60% 20,97% 24,23% 0.74% 1,2194 8,69% 3,65% 0.97% 5,00% 4,50% 7,30% 3,65% Médio 0.40% 3695.0 2.50% 4,50% P Quartil 0,32% 6.64% 3,65% 1,02% 0.00% 0.00% Situação . . . ŕ .

> Os valores de BDI faram calculados com o emprega da fórmula. [1+AC+5+R+G]*[1+DE]*[1+L]

(1-CP-ISS-CRPB) 801=

Deciaro pere os devidos fins que, cartionos legislação influtaria municipal, a base de cálculo desta Spo da obra conesponda à 40%, com a respectiva aliquota de 5%.



Grave de Sigilo

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TRNSF, ESPECIAL

EMENDA: 12830009

PAVINENTAÇÃO RURAL / PAVINENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Contornin legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da tusse de calculo para o 185 Sobre a base do calculo, definir a respectiva aliquote do 188 (entre 2% a 5%).

40,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previsenciaria sobre a Receita Bruza adotado para elaboração do orgamento foi COM Descrenção, e que esta é a abometra mais adequada para a Administração Rigidos.

Observações: FOI ADOTADO PLANILHA DE REFERÊNCIA FINANCEIRA DESONERADA

sexta-faira, 8 de março de 2024 Date

Responsavel Techical

JUNCO DO SERIDO - PB Local

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Nome:

CREA/CAU: 1616569948

PB20240603682 ART/RRT; BDI 2

Famedimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indinda - em conjunto com licitação de obras)

TIPO DE OBRA

Bens

Man Obegine Viva Combatta Spoto-rotherion adol TALLE.

3º Quartil Media 1º Quantil Situação

Adotado

Siglas

Grau de Sigilo #PUBLICO

EMENDA 12830009 TRINSF ESPECIAL IN

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVINENTAÇÃO RURAL / PAVINENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNÇO DO SERIDÔ - PB

40,00% Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percenhail da base de célculo pere o 193-Sobre a base de célculo, definir a respectiva aliquada do ISS (entre 2% e 5%).

Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Gerenkie	SG	0,30%
Risco	æ	0.56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	1	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	cb	3.85%
Tribulos (ISS, vanável de acordo com o município)	ISS	2.00%
ributos (Contribuição Previdenciária sobra a Racalla Bruta - 0% ou 4,5% - Descrienação)	CPRB	4.50%
BDI SEM desonaração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	15,00%
BDi COM desoneração	8DI DES	26.76%

D,82% 1,11% 8.22% 5.00% 0.89% 3.85% 3,45% 0,48% 0,85% 5,11% 2,60% 0.85% 3,65% 0.56% 3,50% %0000 0,30% %0000 1,50% 3.65% ÷

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+5+R+G)^n(1+DF)^n(1+L)}{(1+CP+ISS-CRPB)} - 1$

Declaro para de devidos fins que, conforme legistação tributária municipal, a base de célculo desse tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alcouts de 5%.

Dedero para os devidos fina que o regime de Contribuição Previdenciaria sobre a Recalla Bruta adotado para obsocação do organento foi COM Desoneração, e que esta e a alternativa mais adequada para a Administração Publica.

Observações:



Grau de Sigilo #PUBLUCO

TRNSF, ESPECIAL

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE EMENDA: 12830009

5,00% PAVINENTAÇÃO RURAL / PAVINENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PS Conforme legislaydo inbutera municipal, definir estimativa de percentual da case de cálculo pera o ISS: Sobre a basa de cálculo definir a respectiva alépada do ISS (entre 2% e 5%):

FOI ADOTADO PLANLHA DE REFEREI-ENCIA FINANCEIRA DESCNERADA

JUNCO DO SERIDO - PB

sexta-faira, 8 de março de 2024 Deta

Responsavel Techson

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA CREA/CAU; 1616568948 Nome:

ART/RRT: PB20240603692





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

JUNCO DO SERIDO - PB, 05/03/2024



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1-SERVICOS PRELIMINARES

1.1-Placa da obra

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e terá as dimensões de 4,00m x 2,0m e será afixada em lugar visível em área de circulação publica, determinado pela fiscalização.

2-SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

2.1- Locação da Obra

O presente serviço deverá ser realizado, a partir de locação de pontos de referências topográficas do perfil longitudinal e transversal da rua e será realizada através de equipamentos de estação total, sendo as estacas locada de 20 m em 20m.

2.2- Movimento de terra

Os serviços de escavação e compactação deveram ser mecânica., com a utilização de caminhão pipa de 10 mil litros, motoniveladora de potência mínima de 125HP e rolo compactador vibratório pé de cameiro com potência mínima de 80HP. Parte do material de escavação será de compensação do próprio trecho e a complementação quando necessário será de jazida.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

A complementação da escavação será em material de 1º categoria, será mecânica com uso de trator de esteiras 160HP. A carga, o transporte e descarga do material da complementação quando necessário deverá ser com uma distancia de até 1,0 km.

2.3- Drenagem pluvial

Deverá ser empregado drenagem superficial, conforme calculado e apresentado em dimensionamento de drenagem, deverá ser realizado por meio de canalização de lamina d'água via linha de meio-fio.

2.5-- Assentamento de Guia (MEIO-FIO SIMPLES)

Deverá ser empregado guia de meio-fio pré-fabricado em concreto armado em trecho reto, com dimensões 100x15x13x30cm, confeccionado no traço 1:3 (cimento: areia) com preparo manual, à ser executado em lateral de encosta adjacente, deverá ficar em sua totalidade exposta sem contato com a encosta, devidamente estabilizado por embasamento se for o caso, tal embasamento deverá ser executado pelo município, como requisito para liberação financeira de etapa (trecho) seguinte.

2.7 - Execução de pavimentação

O revestimento será em pedras e deverão ter as arestas laterais perpendiculares às faces. Deverão ser de granito ou basáltico, com faces lisas e arestas praticamente em linhas retas. Todavia, permitir-se-á que a base inferior do paralelepípedo seja ligeiramente menor do que a superior, apresentado ele, então a forma de um tronco piramidal de bases paralelas. Neste caso a diferença máxima será de 2cm.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

As dimensões exigíveis nos paralelepípedos são as seguintes:

Comprimento:

17cm

a 23cm;

Largura:

14cm

a 17cm;

Altura:

11cm

a 14cm.

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características exigidas.

Sobre o subleito preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 10 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos.

O revestimento será em paralelepípedo e será sobre o colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento: areia). Deve-se atentar para o período de 28 dias para a cura do calçamento antes da liberação da via para tráfego de pessoas e veículos.

2.8 - Pintura de Meio-Fio

Deverá ser executado a pintura na superfície do bloco de concreto, utilizando cal hidratada para pintura, na cor natural (branco).

2.9 - Placa de Identificação de Ruas

Deverá, conforme quantitativo em planilha orçamentária e locação em plantas gráficas, ser instalado placas de identificação, confeccionada em chapa de alumínio com pintura refletiva e espessura de 2mm e chapa de aço esmaltada para respectivas placas.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA Nº 09032023-033978

2.10 - Limpeza

Toda obra deverá ser varrida e limpa, para liberação da inspeção. Após verificada e aprovada será entregue a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB para aceite e recebimento da mesma.

Junco do Seridó - PB, 05 de março de 2024

1 1 1656 994 8

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Engenheiro Civil CREA nº 161656994-8 PB



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

MEMORIAL DESCRITIVO

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 05/03/2024



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

MEMORIAL DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo especificar os materiais e técnicas referentes a pavimentação em paralelepípedos, com emprego de meio-fio simples e com sarjeta conjugada em concreto pré-moldado e moldado *in loco*, drenagem superficial de águas pluviais e placas de sinalização referente As ruas e trechos objeto do presente projeto

2-CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira nos períodos de estiagem.

As propostas a serem feitas deverão ter como referência os projetos elaborados com suas respectivas especificações e as considerações contidas nesse documento técnico.

Após o processo licitatório, a Empresa vencedora (Contratada) deverá indicar seu Responsável Técnico pela construção e o mesmo deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do CREA-PB, devidamente registrada, responsabilizando-se pela execução da obra.

Na construção da obra deverão ser empregados ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos.

De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo as prescrições da composição dos itens, as quais poderá



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

ser verificada em Planilha SINAPI de Composições Analíticas para a data de referência técnica utilizada.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e competentes de forma a garantir a excelente qualidade pretendida na construção.

A Comissão Fiscalizadora (Prefeitura) deverá ter livre acesso ao local da obra para verificações da qualidade dos serviços e dos materiais.

Se necessário, o local onde será construida a obra, estará sempre disponível à visitação para verificações gerais.

3-DOS PROJETOS

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. O traçado projetado obedeceu à topografía existente.

O Projeto de Pavimentação foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. O serviço será execução do paralelepipedo.

4-MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 15 cm, deixando a via totalmente livre de vegetação e outros obstáculos.

Para a conformação da via, serão realizados pequenos cortes e aterros conforme projeto.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

5-PREPARO DOSUBLEITO

Em todo o trecho a ser pavimentado, será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as normas da ABNT.

Estando devidamente preparado o perfil da malha pavimentada do trecho, será feito à colocação da tubulação conforme Projeto de Esgoto Pluvial e de acordo com as Normas e especificações para este tipo de serviço, para então, receber uma camada em torno de 10 cm de areia formando assim um colchão a serem assentados os paralelepípedos.

6- DRENAGEM PLUVIAL

Devido ao perfil natural do terreno ter traçado e conformações ideais com desagues para rios e riachos os quais serpenteiam a sede do município, determinando assim uma drenagem superficial, através de meio-fio com sarjeta conjugada, com trecho de contribuição segmentado conforme projeto, contando com decidas de água e dissipador de energia em sua extremidade, evitando assim erosões em proximidades da via. Desta forma realizando maior aproveitamento das águas pluviais e minimizando os custos de execução.

7-MEIO-FIO

Tendo executado o alinhamento da vía, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado, sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocados, o meio-fio deverá ser escorado com camada de argila apiloada ou mesmo rocha natural.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

8-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de arela, numa espessura de 10,00cm, destinada a compensar as irregularidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se nestes ponteiros, com auxílio de régua e nivel de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos.

Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da via para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

9-REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será executado em argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e será executado espalhando-se uma camada da argamassa de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROPOSTA Nº 09032023-033978

10-SINALIZAÇÃO VERTICAL

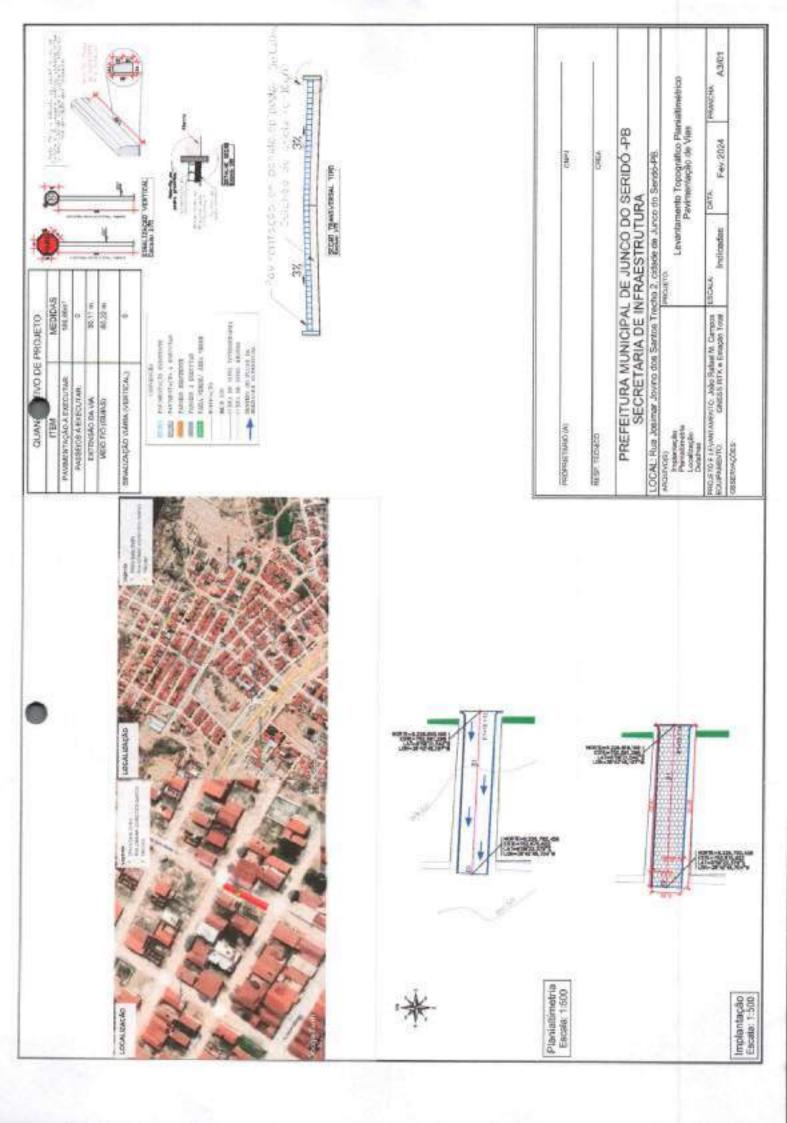
Deverá, conforme quantitativo em planilha orçamentária e locação em plantas gráficas, ser instalado placas de sinalização e identificação, confeccionada em chapa de alumínio com pintura refletiva e espessura de 2mm e chapa de aço esmaltada para respectivas placas, deverá ainda ser executado em frente a todos os prédios públicos educacionais, uma faixa de pedestre na cor branca em tinta apropriada para piso.

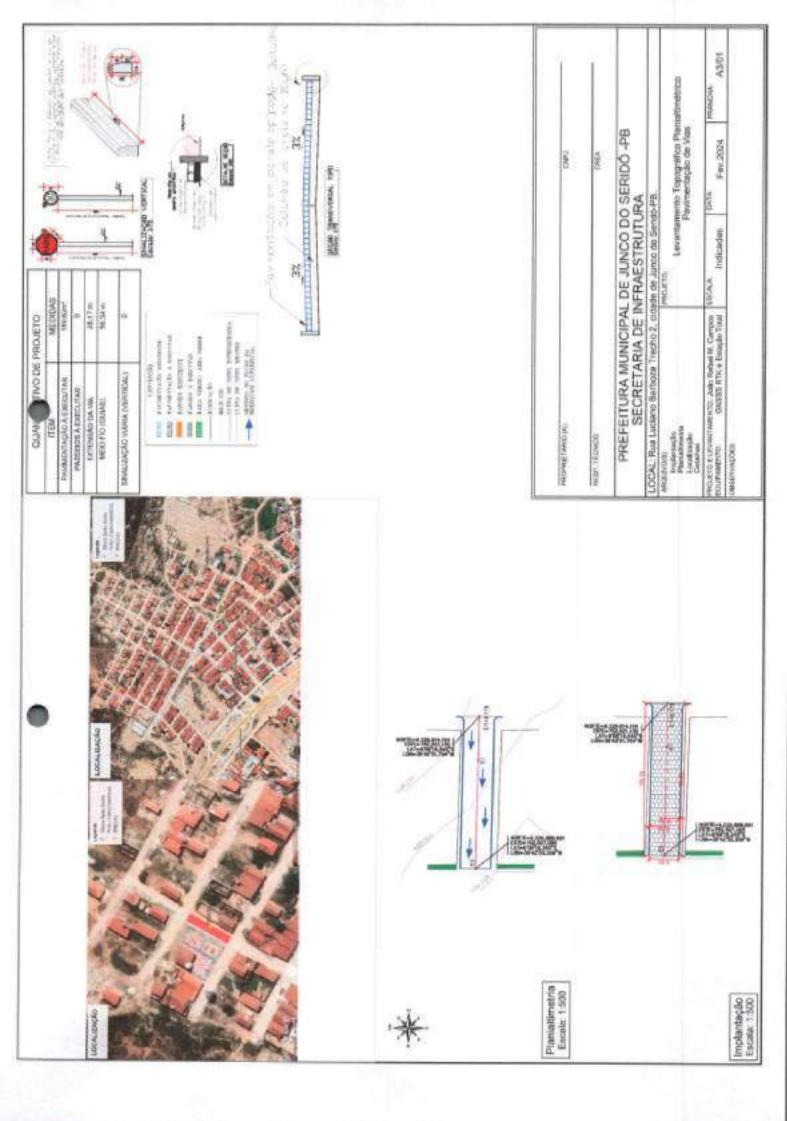
Junco do Serido - PB, 05 de março de 2024

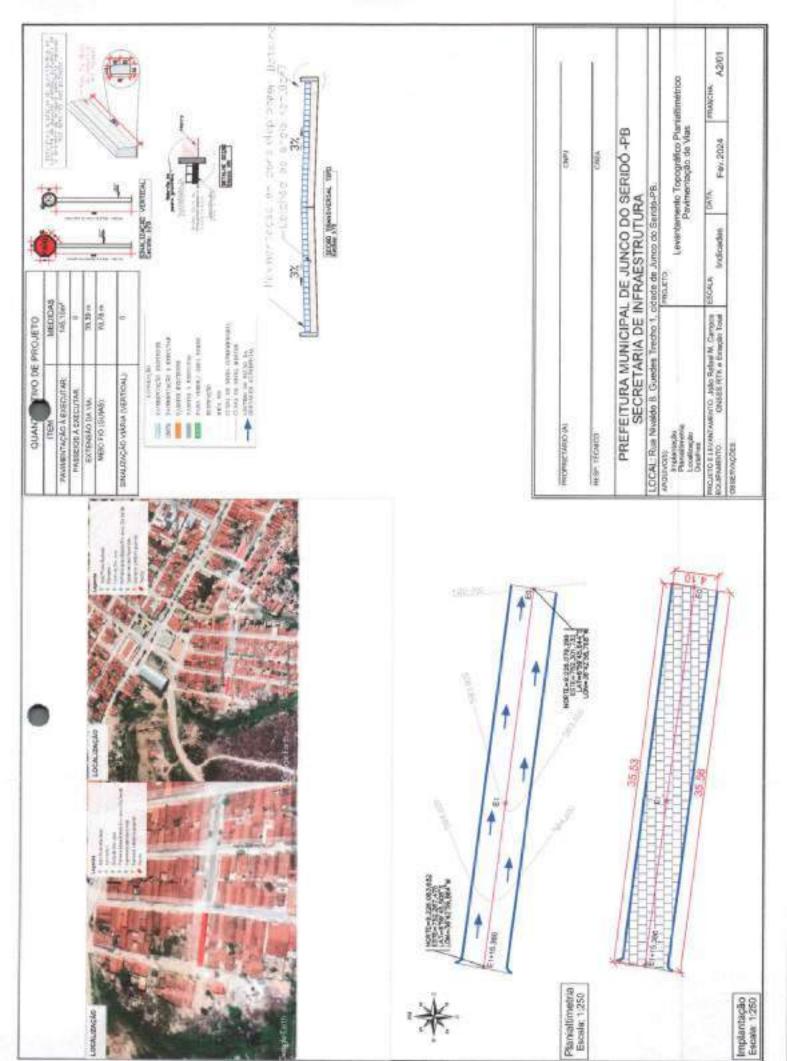
Maintenant und

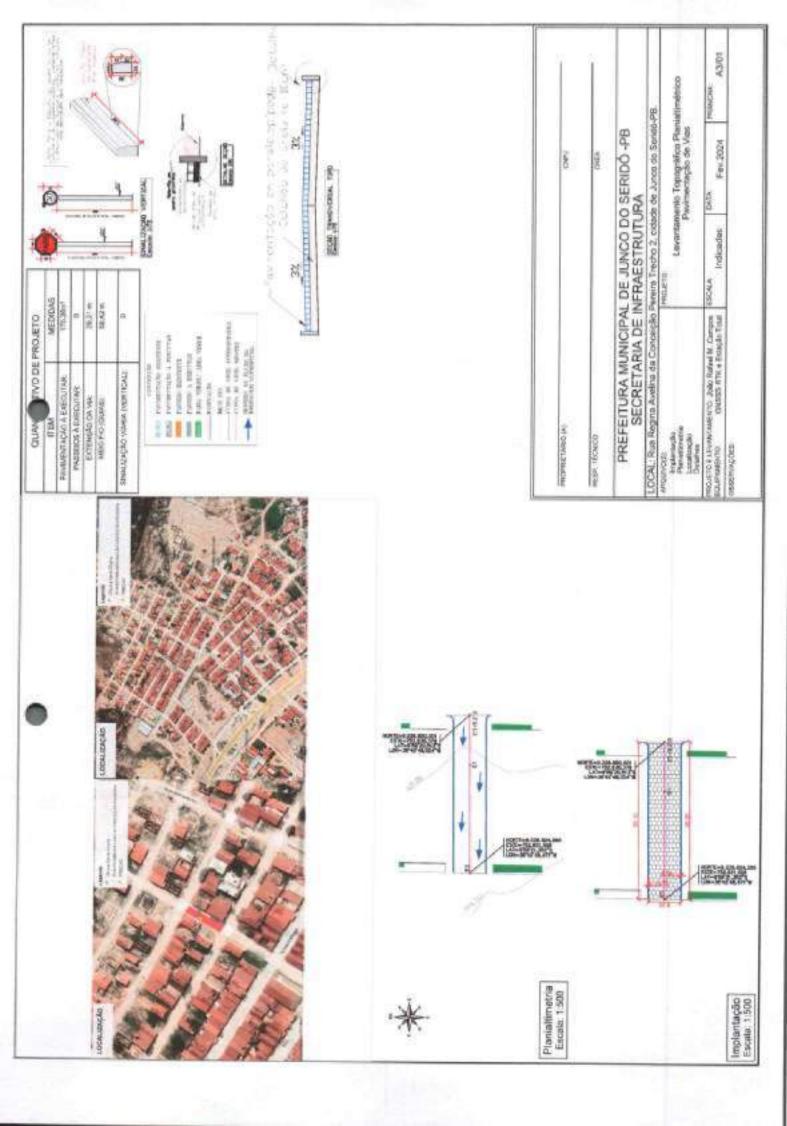
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Engenheiro Civil CREA nº 161656994-8 PB

Vilar Gambarra

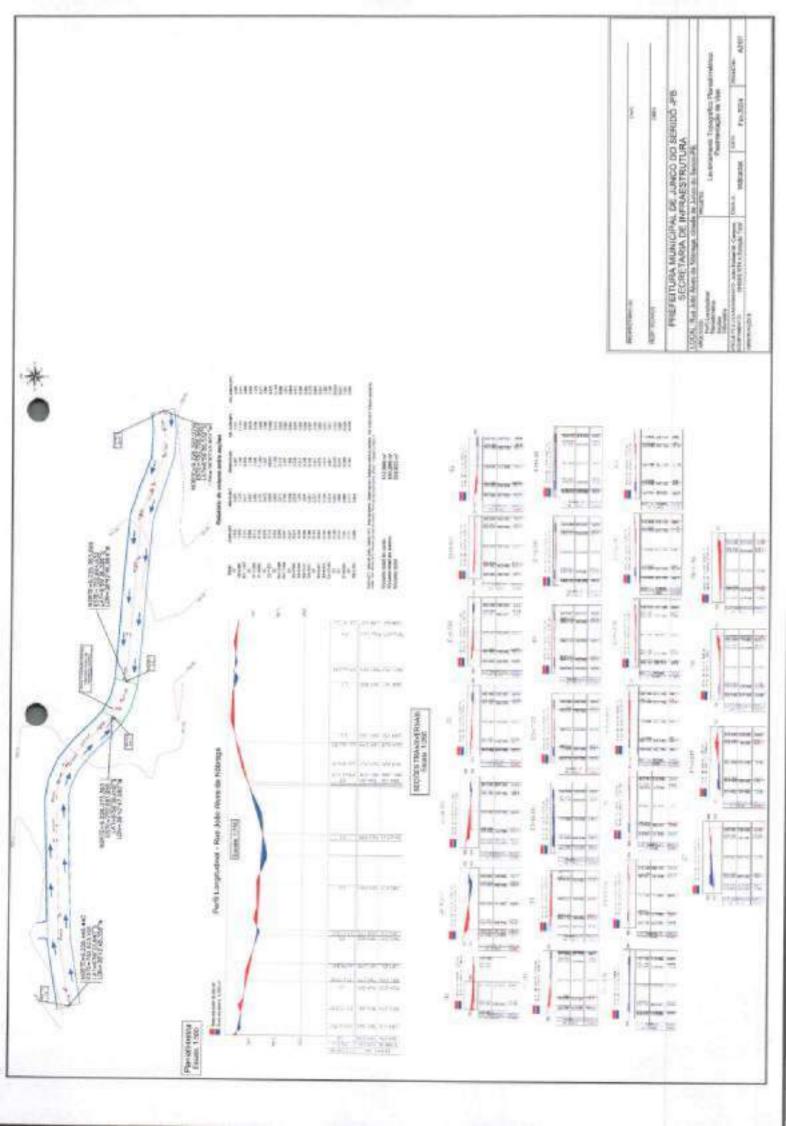


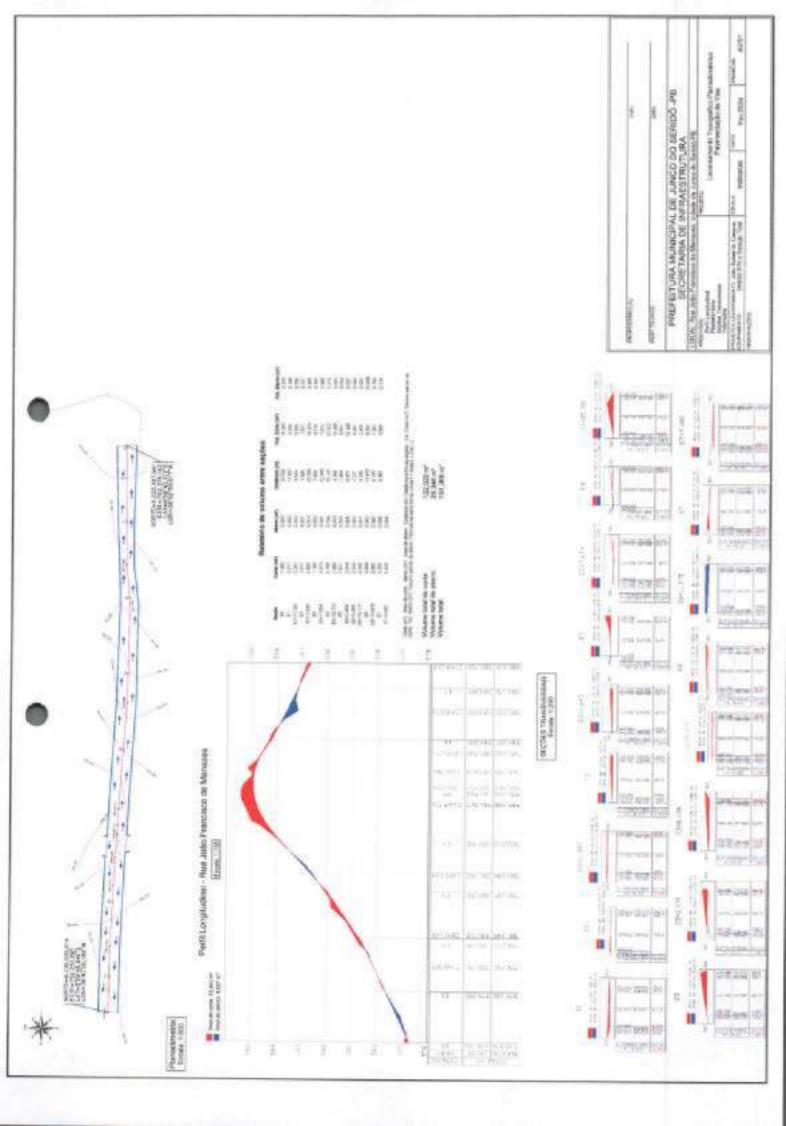


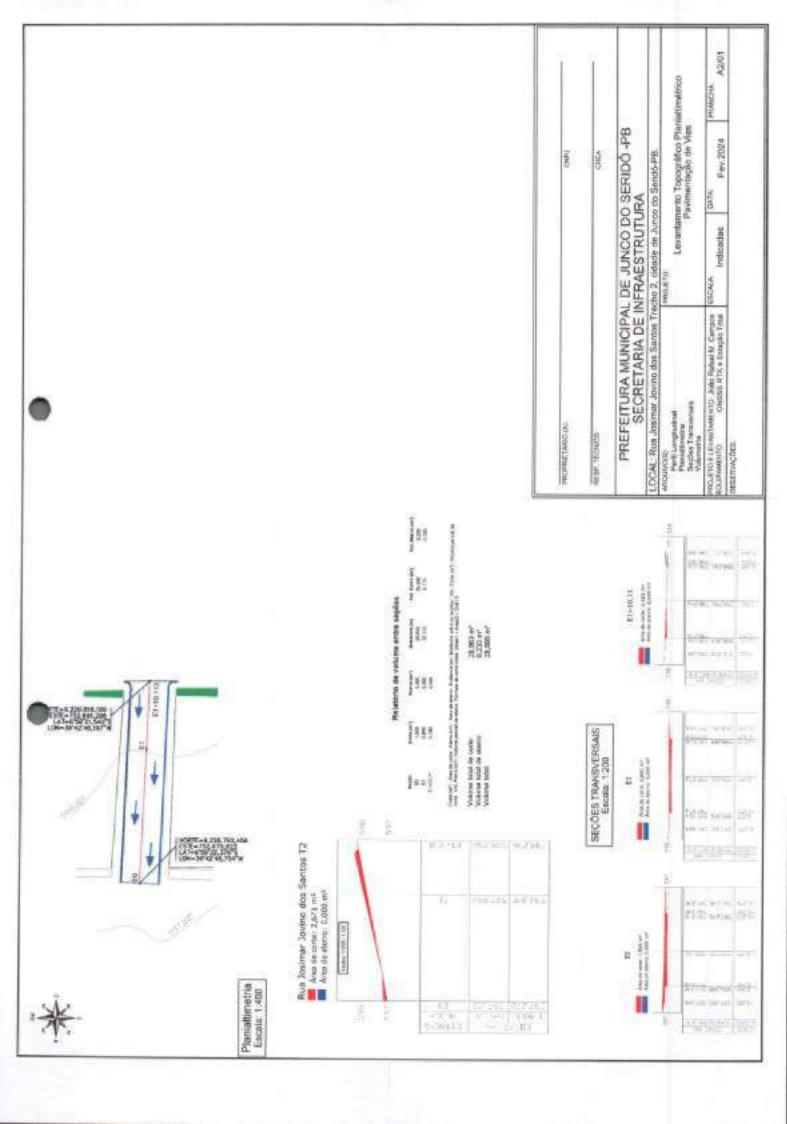


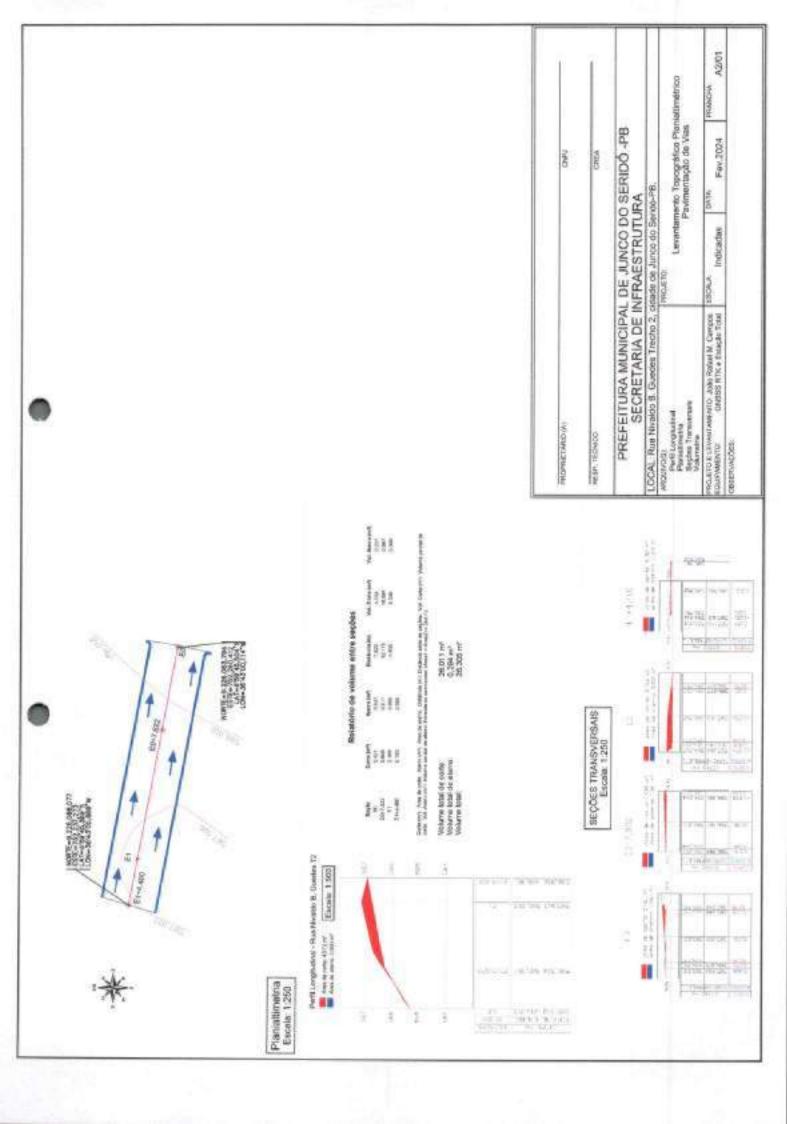


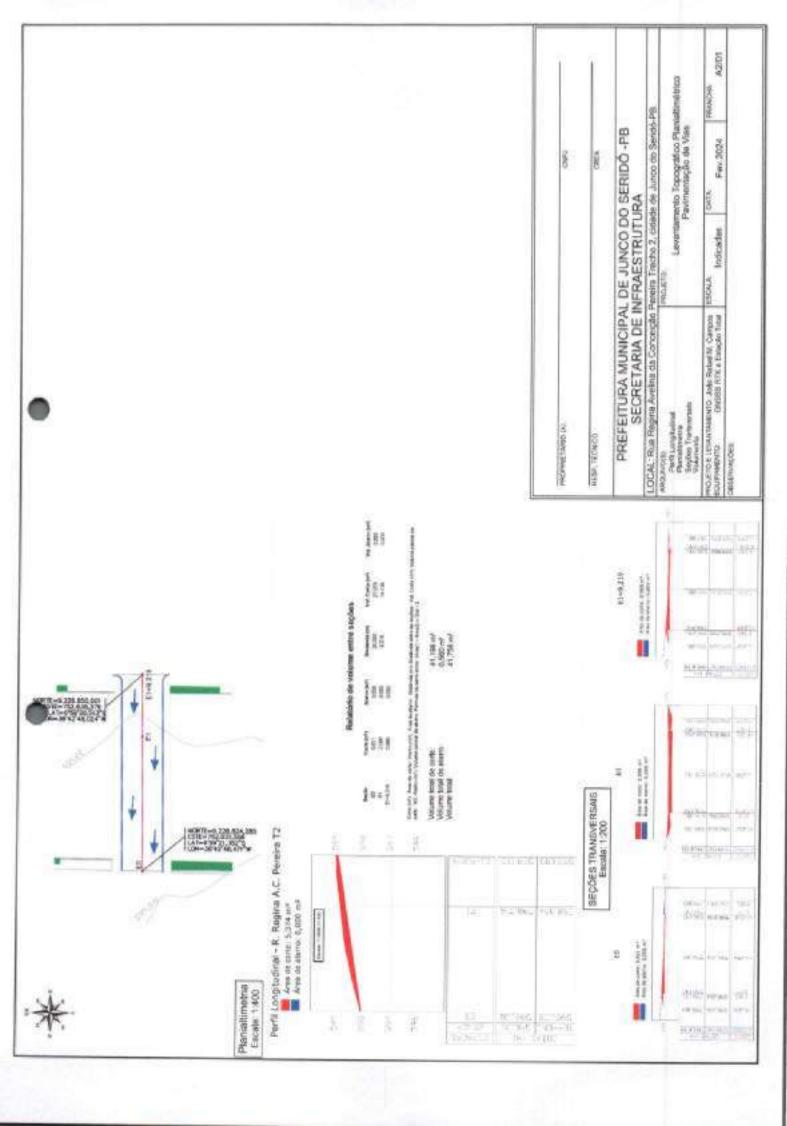


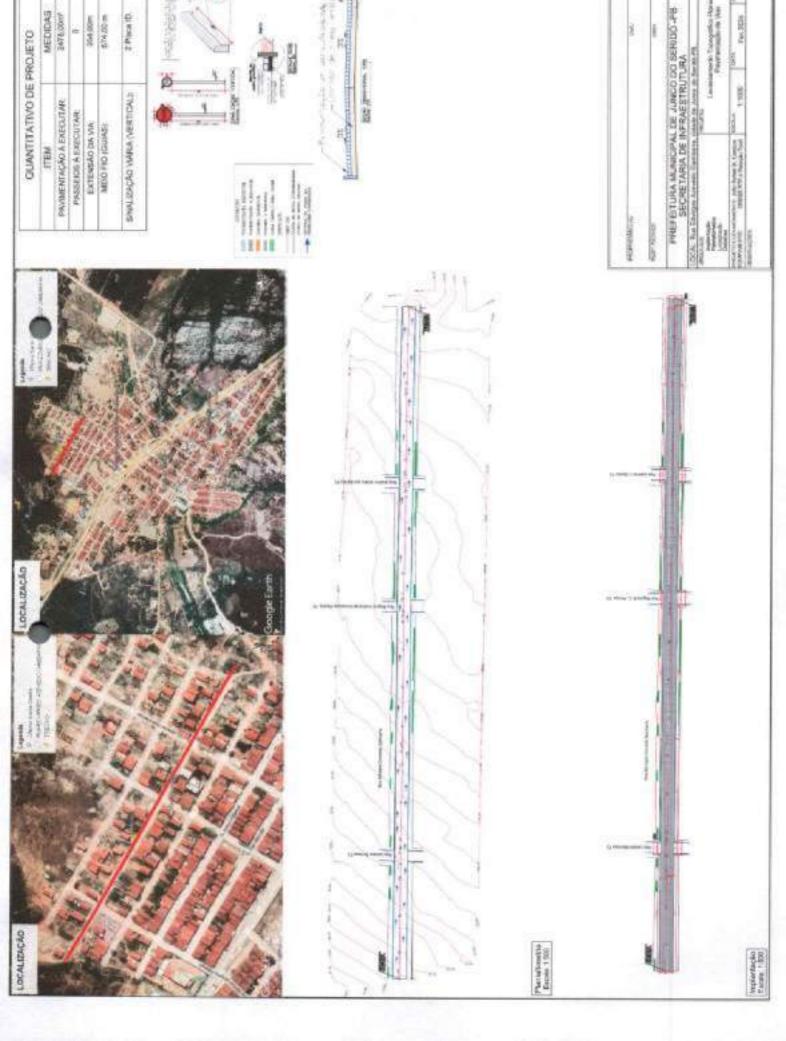


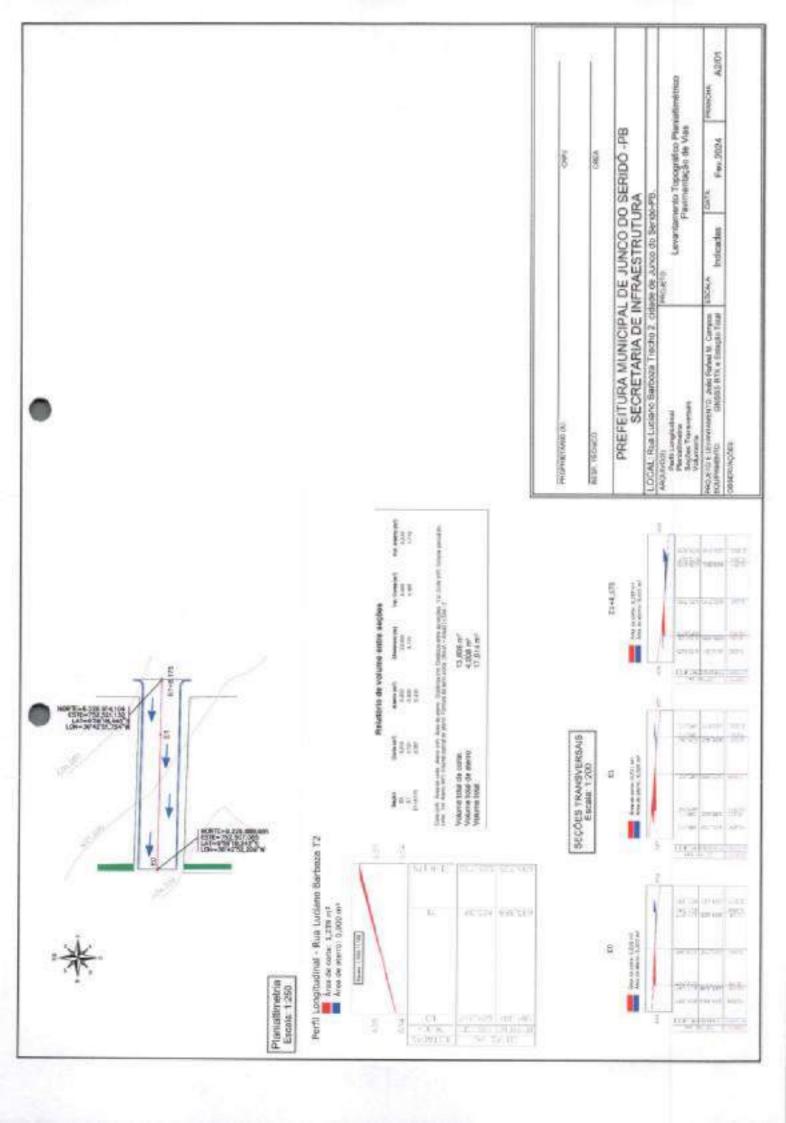


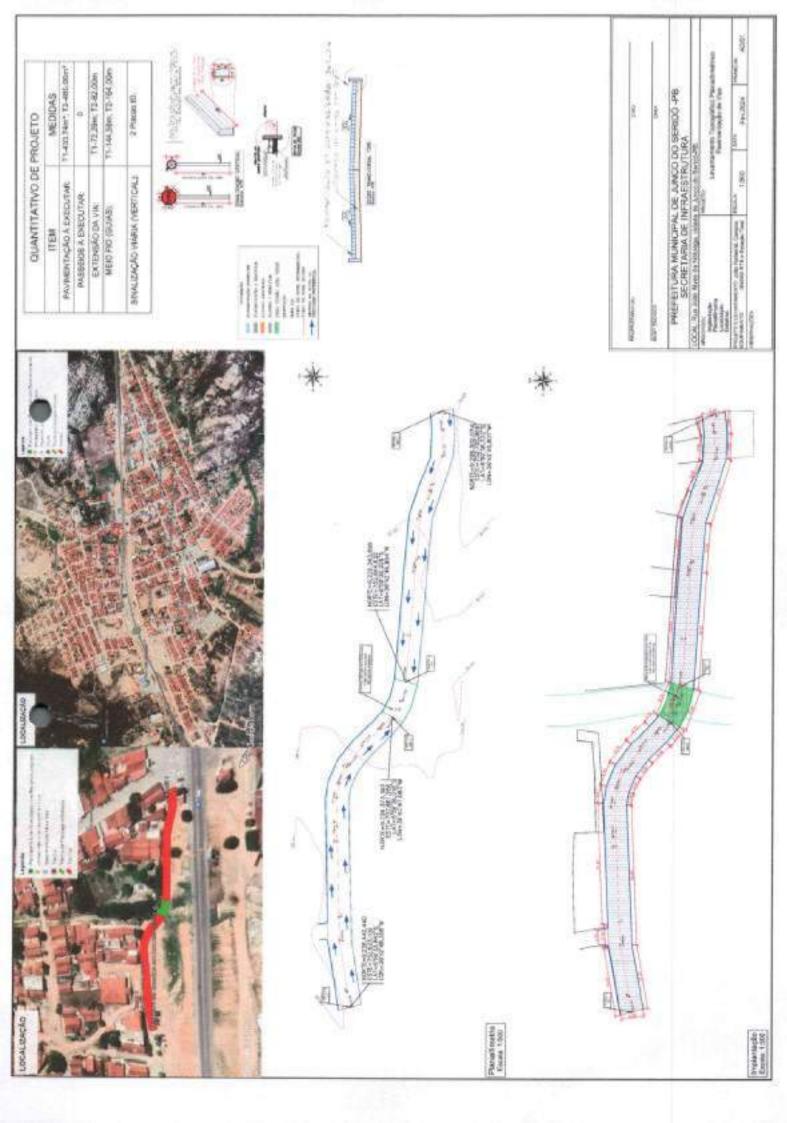


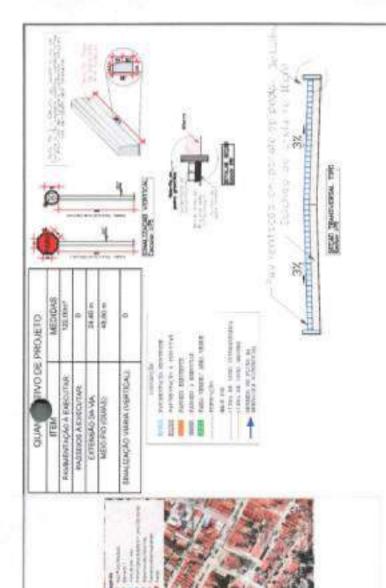










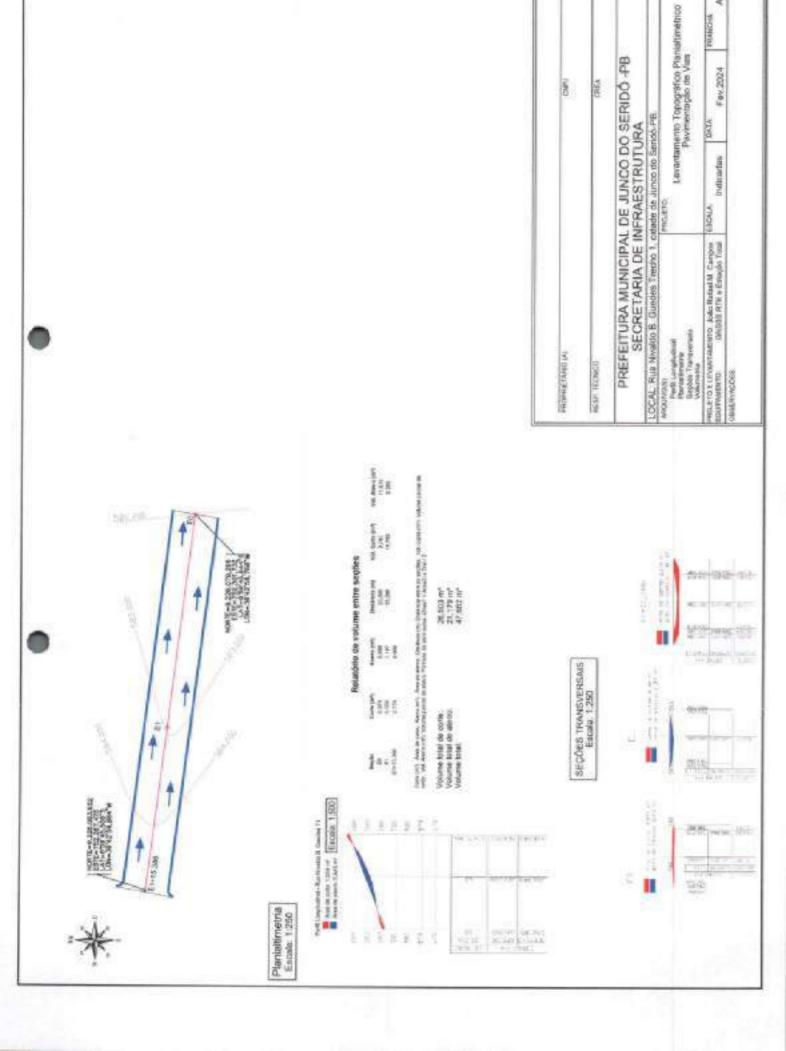


LOCALIZACÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ -PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LOCAL: Rua Nusitro B. Guedes Trecho 2, cidade de Junco do Sendo-PB.
Automotivo
Involencialo
Besistrante
Localização
Besistrante
Localização
Besistrante
Besistran

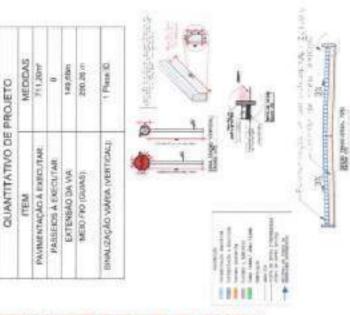
Implantação Escata: 1250

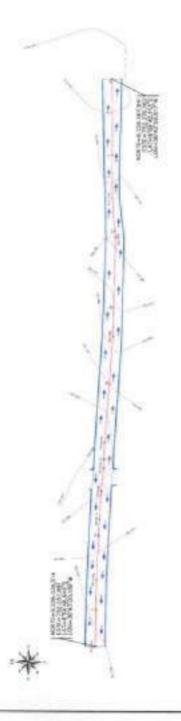


A2/01

PRAMICHA







*

Planstrodis Same 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERUDO 4ºB SECRETARIA DE INFRABESTRUTURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERUDO 4ºB SECRETARIA DE INFRABESTRUTURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERUDO 4ºB SECRETARIA DE INFRABESTRUTURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERUDO 1ºB SECRETARIA DE INFRABESTRUTURA DE JUNCO D

plantagic



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba

INICIAL

1, Responsável Técnico				
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA				COLUMN TO SERVICE
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIV	(L		RNP. 1616569948	-
			Registro: 1070475(201	7 PB
Empresa contratada: MLC ENGENHAI	NA, ARQUITETURA E CONS	STRUÇÃO LTDA ME	Registro : 0003540561	73
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL	DE JUNCO DO SERIDO		APF/CMP 00 084.05	amonally.
RUA BALDUNO GUEDES	SE TORGO DO BERROO		A	
Complemento:		Bairro, CENTRO	W V	~V
Cidade: JUNCO DO SERIDO		UF: PB	CEP: Seemoor	
			1	~
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 26/01/202	14	-V	4
Valor: R\$ 578.108,77	Tipo de contratante: Per	ssoa Juridica de Divatto Publica	(1)	
Ação Institucional: Órgão Público				
1. Dados da Dara/Serviço		A	1	
RUA DIVERSAS RUAS			No. SV	
Complemento: SEDE DO MUNICÍPIO		A RANG SANTO ANTONIO	CENTRO	
Gidade: JUNCO DO SERIDO		UF:P	CEP: 58640000	
Data de Inicio: 05/03/2024	Previsão de término: 31/	W. M	ográficas: 0, 0	
Finalidade: Infraestrutura		C60 20: 60032022-033978		
Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL	DE JUNCO DO SERIDO		CPF/CNPJ: 09.084.054	6/0001-57
4. Atividade Técnica				500 Sept. (2010)
15 - Elaboração em BIM			Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES :	INFRAESTRUTURA MER	NA > DE PAVIMENTAÇÃO »	4.865,85	m2
#TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEL	O PARA VIAS URBAINS		110000	17/8
80 - Projeto > OBRAS HIDRAULIO	RECURSOS HIDRIGO	> SUTEMAS DE DRENAGEM	1,563,40	m2
PARA CERAS CIVIS > DE SATEN METO-FIO	AS DE DRENAGEM PARA	CIVIS > #TOS_5.3.1.7 +		
36 - Elaboração de orçamento	TRANSPORTES INFR	MESTRUTURA URBANA > DE	1,00	un
PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - E	MPARALICEP FEED ARA	VIAS URBANAS	(1000)	7,67
35 - Elaboração de srçamento > OBR			1,00	un
FTOS 53.1.7 NECESIO	> DE SIZIEMAS DE DHE	NAGEM PARA DBRAS CIVIS >		
	and A Market Market	s o profissional duve proceder a beixa	done ADT	
	Contracto money	o promissional delle processer a cessa	ORBON WOL	
5. Observações	1.			
APP 1	DETO E ORCAMENTO O	DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS R	NIAS E VIAS EMBADALI	e polego
NO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDIO	- PB, COM BASE AO EMEND	A 12830009; TRANSFERÊNCIA ESPE	ECIAL 09032023-0339	ev herosti
6. Declarações				
The second second	de acessibilidade provistas na	normas técnicas da ABNT, na legista	căn especifica e no decrea	0.0
.Nog(1902)	And the control of the second of the		ELECTRONICS SCHOOL STREET,	******
- Clabe of Compromission Cualquer con	fito ou litigio originado do pres	sente contrato, bem como sua interpret	teção ou execução, eerá re	rsolvido por
artifragem, de acordo cem a Lei no. 9.306 nos termos do respectivo regulamento de	. de 23 de setembro de 1956; arbitragem que, expressamon	por meio do Centro de Mediação e An te, as partes daciarám concordar.	bitragem - CMA vinculado	ao Crea-PB,
7. Entidade de Classe				
SENGE-PB				
8. Assinatures				***************************************
Declaro serem verdadeixas as informaçõe	s acima	MAYK DOUGLAS VILAR	GAMBARRA - CPF: 016.141	174-89
de	de			
Local	Onla	PREFEITURA MUNICIPAL DE JU	NCO DO SERIDO - CNPJ: 00	084.054/0001-57
9 hilamanies				
9. Informações				

A auterdicidade desta ART pode ser verificada em: http://cma-pb.aitac.com/aspublica/, com a chave: YE12C Impresso em: 05/03/2024 de 21-02-47 por , gr. 177-73-201-52.



CREA-PB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6,496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

10. Valor

OCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pade ser verificada em: http://orea-pb.aitac.com.bripublico/, com a chave: YD1ZC Impressa em: 05/03/2026 és 21:02:47 por . qx:177.73;201:52







